



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 969/2022

“Denomina Rua Helena Cruz no Distrito Cel. Octaviano Alves, neste município de Lençóis-BA”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Prefeita Municipal de Lençóis sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Helena Cruz**, a rua situada no Distrito Cel. Octaviano Alves, neste município.

Art. 2º. A placa denominativa deve ser instalada no logradouro, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-BA, em 05 de maio de 2022.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal

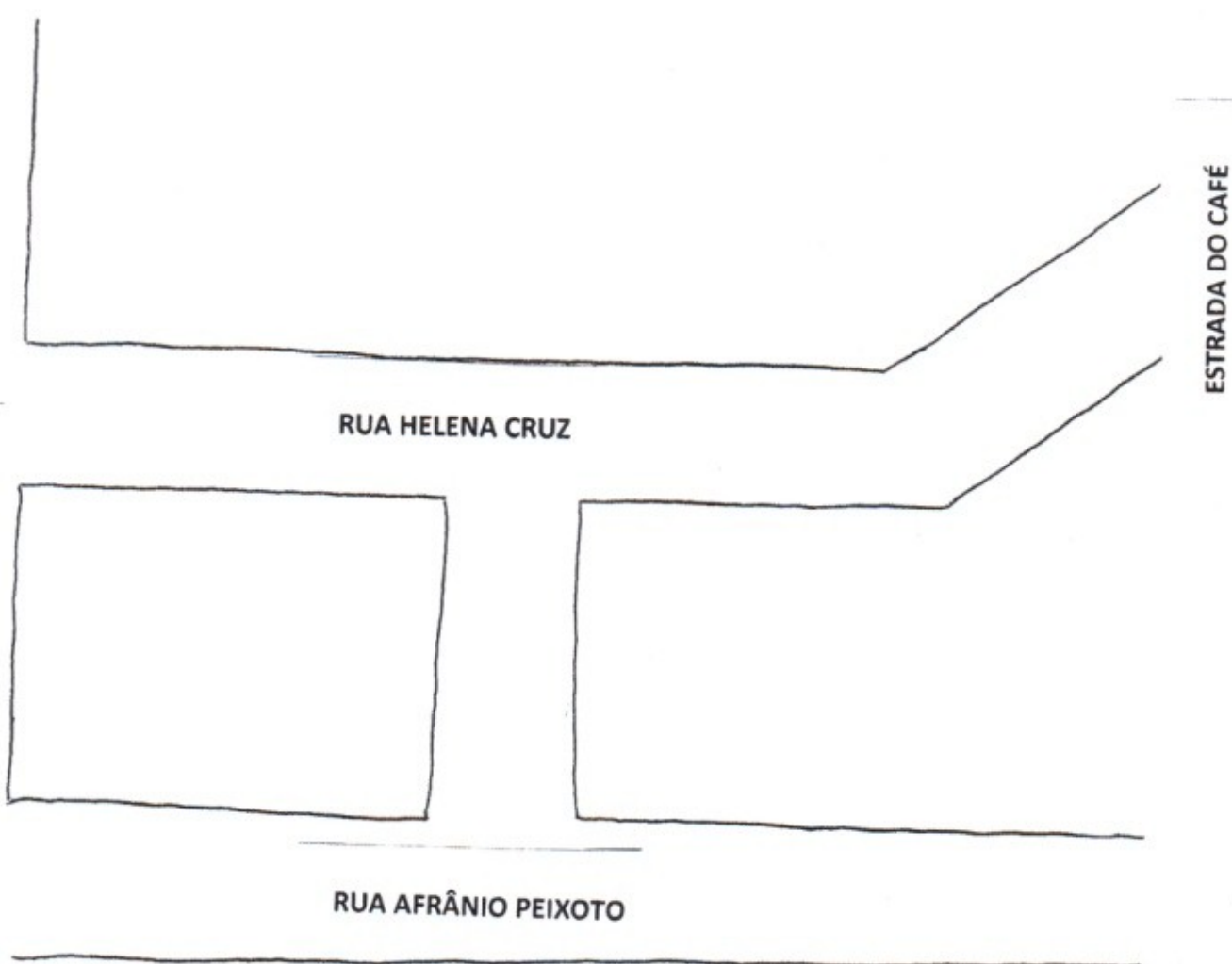
Autoria: Vereador Adailton Gonçalves Oliveira Santos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com
CNPJ: 16.255.085/0001-99

ANEXO I

LEI Nº 969/2022




CARLOS ROBERTO A. OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS-BA